



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

Excelentíssimo Senhor

Alexandre Zoche

Vice - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 316/2025

Requer ao Executivo Municipal, a realização de audiências públicas prévias com o intuito de assegurar a participação popular na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2026 a 2029.

O vereador signatário, **Lindomar Rodrigo Brandão - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal, a realização de audiências públicas prévias com o intuito de assegurar a participação popular na elaboração do PPA (Plano Plurianual) para o quadriênio de 2026 a 2029.

Importante salientar que há previsão legal ao pedido requisitado em nossa Lei Orgânica Municipal:

Art. 82. O Município buscará, por todos os meios ao seu alcance, a cooperação das associações representativas para o planejamento municipal.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, entende-se como representativa qualquer entidade organizada, de fins lícitos, que tenha legitimidade para representar seus filiados, independentemente de seus objetivos ou natureza jurídica.

Art. 83. O Município submeterá à apreciação das associações, antes de encaminhá-los à Câmara Municipal, os projetos de lei do plano plurianual, do orçamento anual e do plano diretor, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e ao estabelecimento de prioridades das medidas propostas.

Parágrafo único. Os projetos de que trata esse artigo ficarão à disposição das associações durante 30 (trinta) dias, antes das datas fixadas para a sua remessa à Câmara Municipal.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

GABINETE DO VEREADOR LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO – PP

Na mesma seara a Lei Ordinária nº 3.153, de 23 de abril de 2009 suscita:

Art. 2º. Fica assegurada a participação popular e a realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos Projetos de Lei que se refere a presente lei.

Parágrafo único. Os Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, quando do encaminhamento para análise e deliberação do Poder Legislativo Municipal, deverão estar acompanhados do registro de audiência pública, nos termos da Lei nº 2.766, de 9 de maio de 2007.

O pedido justifica-se diante da importância com a transparência e da participação popular nas deliberações que impactam de modo direto a vida da coletividade, refletindo verdadeiramente as necessidades e aspirações da população, e promovendo um desenvolvimento mais justo e sustentável para o município.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

(46) 3272-1504 / 3272 - 1520



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorbrandao@patobranco.pr.leg.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 149B-CE61-CBE6-0171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 10/04/2025 16:50:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/149B-CE61-CBE6-0171>